



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 61/2022

Declara a Feira Livre da Área Central como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Santa Bárbara d'Oeste.

Autoria: **Vereador Arnaldo Alves e outros.**

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Arnaldo Alves e outros, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Feira Livre da Área Central realizada na Estação Cultural declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Santa Bárbara d'Oeste.

I - Fica vedada a mudança de local.

II - Qualquer alteração deverá ser precedida de ampla discussão em audiência pública a ser realizada com feirantes, a sociedade civil e demais interessados.

Art. 2º - Em razão da homologação do registro que trata o artigo anterior, deverão ser precedidos os assentamentos legais, principalmente, no livro de registro dos bens culturais de natureza imaterial, conforme determina a legislação específica.

Art. 3º - As autoridades e órgãos municipais, vinculados à preservação do patrimônio registrado, deverão fazer cumprir aquilo que determina a Legislação Municipal específica de modo a assegurar os direitos e deveres estabelecidos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

"Palácio 15 de Junho"

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 25 de março de 2022.

ARNALDO ALVES

-vereador-

ELIEL MIRANDA

-vereador-

FELIPE CORÁ

-vereador-

ISAC MOTORISTA

-vereador-

NILSON ARAÚJO

-vereador-

TIKINHO TK

-vereador-



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Trata-se de Projeto de Lei que declara a Feira Livre da Área Central como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Santa Bárbara d'Oeste.

A valorização da cultura local acontece todas quando tratamos de tornar perene tradições, a fim de que futuras gerações possam ter a oportunidade de apreciar tudo aquilo que nos orgulhou no passado e que nos orgulha no momento presente.

A feira livre na área central se confunde com o próprio desenvolvimento da cidade, pois há décadas ela acontece e se tornou bem mais do que só a venda de alimentos, objetos e demais produtos, tornou-se um local de encontro de famílias e amigos.

É importante salientar, que a feira livre tornou possível também o desenvolvimento econômico na cidade, pois muitos comerciantes migraram dos pequenos “boxes” para grandes comércios.

A feira livre na área central é sinônimo de amizade, apelido carinhoso que a própria cidade possui, pois Santa Bárbara d'Oeste é conhecida como Terra da Amizade.

Cumprir frisar, que a feira livre da área central de Santa Bárbara d'Oeste é uma das maiores do interior paulista.

Além disso, a feira livre da área central é hoje um ponto turístico gastronômico da nossa cidade, sendo visitada por moradores de outros municípios.

A feira livre deve ser transformada em Patrimônio Cultural, pois a própria cultura é a valorização de tradições de uma sociedade e ao dar este tratamento legal para a feira livre da área central estaremos acima de tudo reconhecendo a sua importância e protegendo.

Diante de todos os argumentos exposto é que submetemos a presente proposição para a apreciação do Plenário.



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 25 de março de 2022.

ARNALDO ALVES

-vereador-

ELIEL MIRANDA

-vereador-

FELIPE CORÁ

-vereador-

ISAC MOTORISTA

-vereador-

NILSON ARAÚJO

-vereador-

TIKINHO TK

-vereador-